



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 006/2025

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**CONCEDE O TÍTULO DE EMBAIXADOR DA
EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CUIABÁ A
SENHORA “CILENE MARIA LIMA
ANTUNES”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora, com base no artigo 36, I, alínea “r”, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Embaixador da Educação da cidade de Cuiabá a senhora “**Cilene Maria Lima Antunes**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2025.

Vera. MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100330033003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei	1ª via Nº. 006/2025
		☒ Projeto Decreto Legislativo	
		☐ Projeto de Resolução	
		☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

JUSTIFICATIVA

Cilene Maria Lima Antunes Maciel possui uma trajetória marcada pela dedicação e relevantes contribuições à educação pública de Cuiabá. Atuando na Secretaria Municipal de Educação, teve papel fundamental em diversos processos de construção e aprimoramento das políticas educacionais do município.

Iniciou sua atuação integrando a Comissão da primeira eleição piloto da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, realizada na Escola Municipal Madre Marta Cerutti (Portaria nº 006/88). No ano seguinte, participou da Comissão de Estudos relativos às propostas das áreas de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de subsidiar a redação final da Constituição do Estado de Mato Grosso (Portaria SME nº 007/89).

Entre 1989 e 1992, exerceu a função de Diretora das Escolas Rurais do Município de Cuiabá (Portarias nº 010/89 e nº 002/91), destacando-se pela atuação voltada à ampliação do acesso e à melhoria da qualidade do ensino nas comunidades do campo. Em 1993, presidiu a Comissão responsável pela elaboração da proposta de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino (Portaria nº 002/93), reafirmando seu compromisso com a inclusão e a valorização da educação ao longo da vida.

Participou também da Comissão sobre a regulamentação da Lei Orgânica do Magistério Municipal (Portaria nº 163/94) e integrou a equipe de elaboração do Projeto de Lei destinado à oferta de cursos de habilitação para a profissionalização dos servidores não docentes (Portaria nº 147/94), o primeiro do Brasil com esse caráter inovador.

Entre os anos de 1998 e 1999, participou do Projeto das Escolas Cicladadas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Ensino – Escola Sarã, voltado à reorganização pedagógica e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem. Em 2000, integrou tanto a Comissão de reformulação do Projeto de Profissionalização dos Funcionários da Rede Municipal (Portaria nº 159/00 GS/SME) quanto o grupo de trabalho para redefinição da Escola Sarã e das políticas educacionais da Rede (Portaria nº 083/00 GS/SME).



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 006/2025
-----------	---	------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

Em 2001, colaborou na Comissão responsável pela reorganização e implementação da Proposta Educativa das Escolas Cicladas do município (Portaria nº 188/2001 GS/SME) e, em 2002, assumiu a coordenação dos Projetos Inovadores da Rede Municipal de Ensino, com destaque para o “Projeto Inovados”, desenvolvido em dez escolas de Cuiabá com o apoio do então Secretário de Educação, Carlos Alberto Reyes Maldonado.

Coronando uma carreira de comprometimento e excelência, Cilene Maria Lima Antunes Maciel exerceu o cargo de Secretária Adjunta de Educação do Município de Cuiabá entre 2010 e 2012 (Ato GP nº 867/2010), contribuindo decisivamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a valorização dos profissionais da educação municipal.

Sua trajetória é um testemunho de liderança, competência técnica e compromisso inabalável com o desenvolvimento da educação cuiabana.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da*



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	1ª via Nº. 006/2025
-----------	---	-------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

Justiça Federal.”

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2025

Vera. **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003100330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

